



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1668

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	3
Terceiro Setor	4
Extrato - Termo de Colaboração	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manilia, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1668

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 257, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a adequação da tabela de tarifas, administrada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama “SAAEMB”, para concessão da Tarifa Social de Água e Esgoto destinada a famílias de baixa renda, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, e na Lei nº 14.898, de 13 de junho de 2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama “SAAEMB” autorizada a realizar a adequação da tabela de tarifas de preços de serviços, para implantação da tarifa social de Água e Esgoto neste município de Buritama, em conformidade com a Lei Federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024.

Art. 2º - Fica o SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Buritama, autorizado a conceder o desconto de 50% (cinquenta por cento), aplicados sobre os primeiros 15m³ (quinze metros cúbicos) de consumo por residência classificada no benefício da tarifa social, bem como, a adequação da tabela de tarifa para criação das respectivas faixas de consumo, em conformidade com os termos do Artigo 6º da Lei nº 14.898, de 13 de junho de 2024.

Art. 3º - Fica autorizado a majoração das demais categorias e suas faixas de consumo, para rateio do custo da tarifa social, proporcionalmente ao consumo, em conformidade com os termos do Artigo 8º da Lei nº 14.898, de 13 de junho de 2024.

Art. 4º - Os valores a serem praticados poderão variar conforme relatórios fornecidos pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, informando a quantidade de beneficiários da tarifa social.

Art. 5º - Fica autorizado o Executivo Municipal a regulamentar por meio de Decreto a Matéria que tratada nessa Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta dias) após a sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 09 de junho de 2026; 108 anos de

Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1668

Página 3 de 4

Outros Atos



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"
VISA/ZOONOSES/VETORES
Rua Eloi Muniz de Freitas, nº 495 – Fone (18) 3190-1278
CEP 15290-000 Buritama-SP – CNPJ 44.435.121/0001-31

Comunicado de Lavratura do Auto de Infração nº 001/2026 NCZ, Empresa Responsável: JONATHAN DAVID FEITOSA GOMES, Endereço: Av. Frei Marcelo Manília, nº 1118 – Centro, Município de Buritama, CEP: 15.290-000, UF:SP.

A Diretora Adjunta do Departamento de Meio Ambiente - Buritama – S.P., Responsável pelo Núcleo de Controle de Zoonoses Municipal, comunica a CIÊNCIA DO auto de infração aif Nº 001/2026 NCZ a quem de interesse é, lavrado em 28/05/2026, tendo em vista a impossibilidade da ciência no documento, publicamos conforme Artigo 124 da Lei Estadual 10.083/98 – Código Sanitário do Estado de São Paulo.

BURITAMA, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026

Maria Cristina dos Santos Goularte – Diretora Adjunta do Meio Ambiente-Buritama – S.P.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1668

Página 4 de 4

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO A SER CELEBRADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

Processo nº.60/2026

Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público

Organização da Sociedade Civil/Parceira: - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: - 01.139.646/0001-17

Objeto proposto:- Assistência Social - Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Valor total do repasse: R\$ 100.000,00

Vigência:- junho 2026/ Dezembro de 2026.

O Governo da Estância Turística do Município de Buritama torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, II, da Lei Federal 13.019/14 e alteração, visando firmar parceria com a OSC - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Considerando a lei nº 5.175, de 20 de maio de 2026 que autoriza o repasse financeiro a OSC - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Considerando a solicitação encaminhada pela Organização, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a respeito da formalização de termo de parceria no valor de R\$:100.000,00 (Cem mil reais). a ser utilizado no período de junho a dezembro de 2026;

Considerando que o valor citado, deve ser utilizado para financiar projetos voltados ao atendimento e a proteção de pessoas com deficiência e suas famílias do município de Buritama/SP;

Considerando que, neste caso, a instituição a ser beneficiada com o recurso financeiro, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, executa o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência e suas Famílias, e, ainda apresenta parceria com este poder público municipal em atendimento aos dispositivos da lei 13.019/2014 e alterações.

Considerando a apresentação do plano de trabalho elaborado pela entidade a ser beneficiada, onde estabelece estratégias e define ações que visam atender as necessidades do público atendido, assim como atender a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº. 13.019/2014 e alterações definidas pelo artigo 2º (interesse público e recíproco entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil) e Decreto Municipal nº. N° 5.357, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025. e alterações que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil (OSC);

Assim, a inexigibilidade é justificável visto que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município.

Buritama/SP, 01 junho de 2026.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL